



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

---

LEI Nº 253/2013,

PARICONHA 24 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A SENHORA SELMA ALVES  
DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a senhora **SELMA ALVES DE ANDRADE**, viúva do ex-prefeito Paulo Andrade, uma Pensão Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo único – O valor da Pensão Especial de que trata o *caput* deste artigo, será reajustado automaticamente, na mesma ocasião e nos mesmos percentuais em que forem majorados o Salário Mínimo vigente no País.

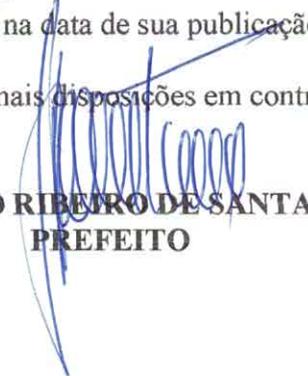
Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei é de caráter indenizatório, não prejudicando eventuais benefícios de natureza previdenciária.

Art. 3º. A Pensão Especial de que trata o *caput* do Art. 1º, é personalíssima não sendo transferível a dependentes e herdeiros, e será devida a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, sendo suplementados caso haja necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

  
FABIANO RIBEIRO DE SANTANA  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).

*Adriana*  
**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**